



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24/94

Ementa: Cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras provisões.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e implementar ações necessárias à formulação da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ficará vinculada ao Departamento de Finanças do Município.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON compete:

I - formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres, municipais, estaduais ou federais;

II - orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;

III - realizar a fiscalização prevista no disposto no artigo 55 da Lei nº 8.078 de 11-09-90;

IV - receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais à assistência judiciária, através do Ministério Público do Município.

V - apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;

VI - celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

VII - orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

.2

Projeto de Lei nº 24/94...

dade para uma consciência crítica;

IX - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares.

Art. 4º - O PROCON, vinculado ao Departamento de Finanças, será coordenado por pessoa nomeada pelo Prefeito e sua estrutura será determinada pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Coordenador do PROCON terá as seguintes atribuições:

I - assessorar o Prefeito na formulação e execução da política global relacionada com a defesa e proteção do consumidor;

II - promover e supervisionar a execução das atividades do órgão.

Art. 5º - O Coordenador do PROCON contará com o suporte de uma comissão consultiva, integrada por:

I - um representante de associação ou entidade de defesa do consumidor a nível municipal;

II - um representante do Executivo Municipal;

III - um representante da Associação Comercial.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos à douta apreciação desse Legislativo, visa à criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, objetivando assegurar, à comunidade Ivaiporãense, os direitos básicos do consumidor configurados na Lei Federal nº 8.078, de 12-09-90, dentre os quais se destacam: a proteção contra os riscos provocados pelo fornecimento de produtos ou serviços considerados nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança; a educação e divulgação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 24/94...

e a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Assim sendo, e considerando o benefício que tal órgão representa para a comunidade, esperamos que o Projeto de Lei em apreço mereça a aprovação dos nobres vereadores, o que, antecipadamente, agradecemos.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2981194
Data: 08/08/94

Ivaiporã, 08 de 08 de 94
MLP

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lida em sessão realizada

Em, 15 / 08 / 94

Marlene dos Reis Ribeiro

¹⁹
CÂMARA DE VEREADORES Reunião Ordinária

APPROVADO p/ unanimidade

Em 15/08/94

Ata (s) nº 1 e 590

Marlene dos Reis Ribeiro
Diretor de Secretaria

²⁰
CÂMARA DE VEREADORES Reunião Ordinária

APPROVADO p/ unanimidade

Em 22/08/94

Ata (s) nº 1 e 591

Marlene dos Reis Ribeiro
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES 3º Reunião Extraordinária

APPROVADO p/ unanimidade

Edital de
Convocação nº 09/94

Em 22/08/94

Ata (s) nº 1 e 592

Marlene dos Reis Ribeiro
Diretor de Secretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 24/94 - Ementa: Cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras provisões.

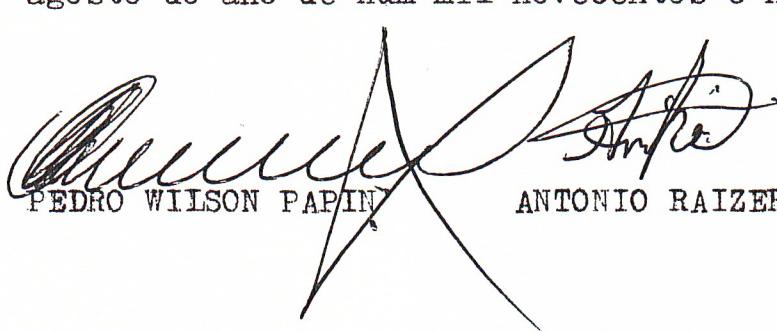
PARECER

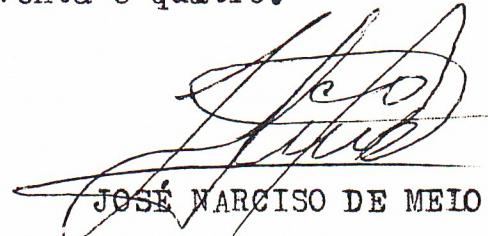
As Comissões em epígrafe, ao examinarem o referido projeto, em conjunto, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

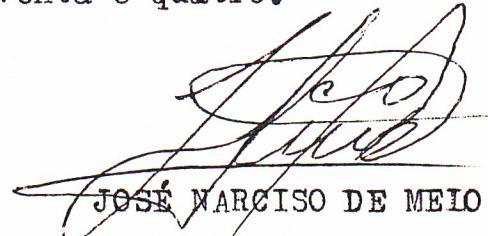
Quanto ao seu objetivo visa assegurar à comunidade ivaiporãense, os direitos básicos do consumidor configurados na Lei Federal nº 8.078 de 12.09.90.

As Comissões entendendo seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.


PEDRO WILSON PAPIN


ANTONIO RAIZER


JOSE NARCISO DE MELO


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL Nº 09/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a urgência que os assuntos requerem, sob pena de perderem seus objetivos;

C O N V O C A

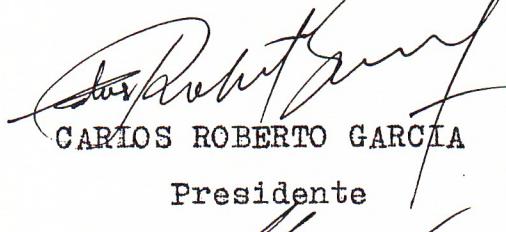
Os Membros desta Edilidade para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 22/08/94, logo após a sessão ordinária e outra dia 23/08/94 às 9:00 hs, para serem apreciadas as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 24/94 Ementa: Cria e Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 25/94 Ementa: Autoriza a concessão de redução no valor da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 05/94 Ementa: Modifica o Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, bem como o § 1º do Art. 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, aos dezeto dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


CARLOS ROBERTO GARCIA
Presidente

